



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2014

**“ALTERA O ART. 88 DA LEI COMPLEMENTAR N.º
009/2008.”**

**EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º O Art. 88 da Lei Complementar n. 009/2008 passa a ter a seguinte redação:

...

“Art. 88. O adicional de periculosidade, penosidade e de risco de vida serão de 30% (trinta por cento).

...

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 23 de maio de 2014.

EDEGAR MUNARI RAPACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração